

**“Bolas de naftalina, da marca INTERNATIONAL, comercializadas online”**

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)\*\** foram notificados os seguintes produtos:

Notificação n.º:	A12/00228/24
Categoria:	Produtos químicos
Produto:	<b>Bolas de naftalina</b>
Marca:	<b>INTERNATIONAL</b>
Imagens:	
Descrição do produto / da embalagem:	As bolas de naftalina, de cor branca, com um diâmetro de 2 cm., apresentam-se acondicionadas num saco de plástico. Os produtos são vendidos <i>online</i> , e em particular, via <i>Amazon</i> com o ASIN: <i>BOBH575HLL</i> .
País notificador:	França
País de origem:	Espanha
Tipo de risco:	<b>Químico</b>
Defeito Técnico / Risco:	<b><i>Os produtos contêm naftaleno (comercialmente conhecido por naftalina), cuja utilização não é autorizada em biocidas.</i></b> <b><i>O naftaleno é passível de provocar irritação se for inalado ou se entrar em contacto com a pele e pode provocar cancro.</i></b> Os produtos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas.
Medidas adotadas:	A medida de “Remoção desta listagem de produtos pelo mercado <i>online</i> ” foi adotada no mercado do país notificador (França).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	<a href="https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport">https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport</a>

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do *“Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”*. Este Sistema Europeu visa detetar a existência

de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).

**Partilhe esta informação!**